



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'APOL' and a circled 'B'.

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124 Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcelos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Clube de Vela Atlântico**, com sede na Av. Liberdade, s/n.º, 4450-718 Leça da Palmeira, pessoa coletiva n.º 501 155 333, representada neste ato por Paulo Machado, na qualidade de Presidente de Direção, António Macedo, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, João Vasconcelos, na qualidade de Tesoureiro de Direção, e António Lima, na qualidade de Comodoro de Direção, com poderes para o ato, adiante designada por **Segundo Outorgante** ou **CVA**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Clube de Vela Atlântico** é uma entidade que se dedica ao desenvolvimento e promoção do desporto na modalidade de Vela.
- D. O **Clube de Vela Atlântico** irá organizar o “*Vela em Julho – Ano Magalhães*” que é um conjunto de provas de vela que visa promover a celebração dos 500 anos da primeira circum-navegação do planeta, homenageando o seu grande obreiro – Fernão Magalhães.

- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Clube de Vela Atlântico**, do Evento “*Vela em Julho – Ano Magalhães*”, a realizar nos meses de junho e julho de 2022, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do “*Vela em Julho – Ano Magalhães*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;



SYADOL  
Z  
RA  
M  
G

- c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
  - g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Outorgante;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### Cláusula 4.ª

##### Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre o Evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 33.000,00 (trinta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.



S. APDL JV RA  
[Handwritten signature]

2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do **Segundo Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,

assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e o **Segundo Contraente**.

### Cláusula 15.ª

#### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

### Cláusula 16.ª

#### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 15 de junho de 2022.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2022/1227 e compromisso n.º 1857/2022.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.





Porto, 17 de junho de 2022

Pela Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pelo Segundo Outorgante,

(Paulo Machado, Presidente de Direção)

(António Macedo, Vice-Presidente de Direção)

(João Vasconcelos, na qualidade de Tesoureiro de Direção)

(António Lima, Comodoro de Direção)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Vela em Julho – Ano Magalhães

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Clube de Vela Atlântico**
2. **NIF/NIPC: 501155333**
3. **Morada: Av. Liberdade s/nº 4450-718 Leça da Palmeira**
4. **Identificação dos representantes legais: Paulo Machado ( Presidente da Direção)**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

No cumprimento do seu lema “O que nos liga é o Mar” vem o Clube de Vela Atlântico promover a celebração dos 500 anos da primeira circum-navegação do Planeta homenageando o seu principal obreiro, Fernão de Magalhães, a partir de uma ideia originária da Confraria Europeia da Vela.

De facto, nada melhor para cumprir o nosso lema do que homenagear aquele que verdadeiramente provou que era possível unir todo o planeta através de um único elemento “O Mar” e também nada melhor que o fazer a partir dos três municípios Gaia, (onde se supõe que nasceu Fernão de Magalhães), Porto e Matosinhos, profundamente unidos pela Frente Atlântica, no país que foi pioneiro da Globalização e que sentimos precisa de readquirir a capacidade de iniciativa que permita ultrapassar as dificuldades por que passamos atualmente atendendo à crise pandémica e à guerra na Europa. Esta iniciativa, tem como ambição, transformar a Frente Atlântica, constituída pelos três municípios, na capital mundial da Vela, durante o mês de julho de 2022.

A Vela é uma atividade que se reveste de características que vão muito para além da prática desportiva elitista com que está conotada, estando o Clube de Vela Atlântico empenhado, por missão, em promover a Vela como elemento importante do desenvolvimento integral do praticante. Tem vindo o CVA a promover hábitos saudáveis às centenas de alunos que passam na sua escola ao nível sensibilização da limpeza das praias, educação relativamente ao tratamento e segregação do lixo a



## Modelo de Candidatura

ADOL  
A

bordo, sensibilização para a necessidade de promover o equilíbrio dos ecossistemas marinhos, etc. Igualmente promove o CVA, na sua escola de competição, para além das capacidades físico/motoras dos atletas, o aprofundamento da sua capacidade de raciocínio estratégico nomeadamente a capacidade de tomada de decisão e assunção de risco, capacidade de antecipação, responsabilidade pela manutenção dos ativos, ética e fair play, etc. tão uteis na prática desportiva como também nas outras vertentes da vida. Acreditamos, assim, que a Vela é um precioso instrumento na formação das novas gerações e estamos profundamente empenhados em poder contribuir para um futuro melhor através da sua prática.

Nesse sentido, propomo-nos, durante o mês de julho desenvolver de forma inclusiva, um conjunto de iniciativas tendo como denominador comum a prática da Vela e para o qual convocamos, desde já, as principais instituições ligadas à prática desta modalidade, destes nossos concelhos, nomeadamente o Sport Club do Porto, o Yate Clube do Porto, o Clube Naval de Leça e o We Do Sailing (BBDouro), para nos ajudar no cumprimento desse desiderato.

Procuramos que as iniciativas a desenvolver, pudessem abarcar diversas vertentes: desportiva, lazer e cultural aproveitando a oportunidade para promover a Frente Atlântica e especificamente o que de único podem oferecer os seus municípios constituintes, sempre sobre o lema "O que nos une é o Mar" e tendo como pano de fundo as comemorações dos 500 anos da primeira Circum-navegação homenageando o seu principal ator Fernão de Magalhães.

Propomos a criação de uma comissão de honra do Programa assumindo a presidência o Dr. António Roquette, ex-presidente da Federação Portuguesa de Vela.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Dia 24 de junho

- Início do mês de Fernão de Magalhães – Homenagem da Frente Atlântica
- Apresentação pública do programa em ato solene com a presença das mais altas autoridades
- Coincide com a tradicional Regata de Barcos Rabelo seguida de regata das escolas de vela dos clubes da Frente Atlântica (Classes Optimist, 420, Laser e Snipe) que farão o mesmo percurso que os barcos Rabelo a organizar pela WeDo Sailing/BB Douro

Dias 2-3 de julho

- Prova de Snipe – a organizar pelo CVA

Dias 7-14 julho

- Presença da Caravela Vera Cruz, na Marina Porto Atlântico com visitas guiadas para jovens estudantes e população em geral Municípios da Frente Atlântica
- Programa cultural sobre Fernão de Magalhães – Celso Cleto – Organizado pela Confraria Europeia da Vela



## Modelo de Candidatura

- Outras iniciativas promotoras da vela com a presença de velejadores dos clubes da Frente Atlântica
- 14 de Julho
- Seminário sobre a “Economia dos Mares” dirigido a empresários e instituições ambientais, com a participação de Tiago Pinha e Cunha, António Amorim, Almirante Silva Ribeiro, Carlos Costa – Organização CEV
- 14 a 17 de Julho
- Campeonato de Portugal de Cruzeiros de ORC - Organização CVA
- 22 a 24 de julho
- Stopover da Regata Oceânica Discovery Race - Organização CVA
  - Festival Náutico Regata à Madalena / Subida do Douro – organização conjunta dos clubes da Frente Atlântica
- 27 a 31 de julho
- Campeonato Mundial de Snipe Junior - Organização CVA
  - Encerramento Solene da Iniciativa

e. **Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Com o apoio da CMPorto pretendemos oferecer um mês de intensa atividade desportiva e cultural, que seguramente contribuirá para a promoção da cidade e da marca Porto. e terá impacto não desprezível economia local. Contribuirá também para o envolvimento da população numa atividade desportiva de ar livre que promove respeito pelos recursos naturais e pelo mar

f. **Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Com o apoio da CMPorto pretendemos fazer face a 33% dos custos estimados para as referidas atividades que ascendem a um total de 100.000,00€.

Solicitamos ainda apoio na divulgação do programa e dos eventos associados através dos meios de comunicação da CMP (ex: outdoors, bandeiras, e outros considerados adequados) e colaboração dos serviços de comunicação da CMP durante os eventos para reencaminhamento de notícias.



## Modelo de Candidatura

APOL  
A  
B

Foi acordado ainda a oferta por parte da CMP de um Jantar “volante” CMP no Roseiral, no dia 23 de julho, para os participantes na Regata, organização, instituições e convidados (máximo 120 pessoas).  
Representação teatral – Fernão De Magalhães/ momento musical/distribuição de prémios.  
VALOR DO APOIO SOLICITADO = 35.000€  
Ver orçamento anexo

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Disponibilização de:

- Recursos humanos para a organização dos eventos
- Embarcações apoio aos eventos náuticos
- Acessos instalações do clube

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Atividades propostas foram apresentadas aos três Municípios da Frente Atlântica tendo sido assegurado por compromisso verbal o apoio de cada um no valor de 33% das despesas previstas.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este programa decorre em paralelo com o Programa Vela para Todos que foi alvo de apoio do IPDJ

- j. Calendário e prazo global de execução:



## Modelo de Candidatura

APR 24  
BY

julho de 2022.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não estão previstas aquisições de bens

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 20 de maio de 2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

Paulo P. Machado